



**Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria-Geral do Município**

Leopoldina, 19 de março de 2019.

Oficio nº. 14/2019

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente, para, em resposta ao requerimento nº 025/2018, informar que existem uma série de precatórios a serem pagos pela municipalidade, cujos dados requeridos estão à disposição de qualquer interessado pelo site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no link <http://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorEntidadeDevedora.jsf>.

Informo ainda que, conforme comprova certidão expedida pelo TJMG, em anexo, essa municipalidade se encontra em regime especial de pagamento, com proposta de pagamento deferida pelo setor competente.

Atenciosamente.

Viviani Cesar Corrêa

Procuradora-Geral do Município

Ao Exmo. Sr.

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina
Estado de Minas Gerais**

DATA
Aos.....25,03,19....., recebi estes
documentos.

documentos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 2º

CERTIDÃO N° 1933688 / 2019 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/ASPREC/CEPREC

Certifico, para os devidos fins, que o **Município de Leopoldina**, através de sua administração Direta e Indireta, encontra-se no Regime Especial de pagamento de precatórios previsto no artigo 101, do ADCT, da CR/88 (instituído pela EC 94/2016 e com redação dada pela EC 99/2017).

Certifico, além disso, que o **Município REQUEREU**, em 2019, deferimento de proposta de pagamento da dívida de precatórios, inclusive de parcelas relativas a exercícios financeiro(s) anterior(es) ao de 2019.

Certifico, por fim, que, nos termos previstos na proposta de pagamento deferida por este TJMG, em 28 de fevereiro de 2019, os repasses de recursos pelo **Município de Leopoldina REALIZAM-SE** a tempo e modo.

Este documento tem validade de 30 (trinta) dias.

Dou fé.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2019.

Marcelo Cândido da Costa
Assessor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cândido da Costa, Assessor Jurídico**, em 12/03/2019, às 18:46, conforme art. 1º, § 2º, III. "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sej.tjmg.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **1933688** e o código CRC **D42C7BE4**.